LEI MUNICIPAL N° 1431/97 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.997.

INCORPORA EMENDAS A LEI DE ORÇAMENTO DE 1998 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTEVÃO CARLOS ANTUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal , rejeitou os VETOS apostos pelo Executivo Municipal, Promulgo para efeitos de incorporação à Lei n° 1431/97, de 31 de dezembro de l997, o seguinte:

ARTIGO 1° - Altera o artigo primeiro da Lei n° 1431/97 de 31.12.97, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1° - O Orçamento Fiscal do Município de São Jerônimo, para o exercício de l998, estima a receita e fixa a despesa em R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais) , que será realizado de acordo com a leg islação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES.....	R$	4.449.375,00
- Receita Tributária.....	R$	841.000,00
- Receita Patrimonial.....	R$	14.068,00
- Transferencias Correntes.....	R$	3.267.007,00
- Outras Receitas Correntes.....	R$	327.300,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	1.050.625,00
- Operações de Crédito.....	R$	500,00
- Alienação de Bens.....	R$	1.000,00
- Transferências Capital.....	R$	1.049.125,00
TOTAL.....	**R$**	**5.500.000,00**

ARTIGO 2º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" e "NATUREZA DE DESPESA", integrantes desta Lei, tendo seus anexos as seguintes modificações:

01- Legislativa.....	R$	458.334,00
02- Judiciária.....	R$	34.500,00
03- Administração e Planejamento.....	R$	2.752.164,00
04- Agricultura.....	R$	95.800,00
06- Defesa Nacional e Seg. Pública.....	R$	800,00
08- Educação e Cultura.....	R$	1.161.000,00
11- Indústria, Comércios e Serviços.....	R$	89.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R$	570.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R$	338.402,00
TOTAL.....	**R$**	**5.500.000,00**

2.- ANEXOS (Modificações)

Emenda nº 01

REDUÇÃO

0501 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2024 - Administração e Coordenação de Secretaria
3133 - Serviço de Divulgação R$ 5.000,00

DESTINAÇÃO

0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2052 - Contrib.a Entidades a Instit. Município
3231 - Subvenções Sociais R$ 5.000,00

Emenda nº 02

REDUÇÃO

0501- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2028- Informatização dos serviços Municipais
3132- Outros Serviços e Encargos R$ 10.000,00

0901-	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1003-	Implantação área do Comércio	
4210-	Aquisição de Imóveis	R$ 8.000,00
1001-	COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO	
2072-	Manutenção Conserv. e Desenv. ativ. Turismo	
4120-	Equipamento e material permanente	R$ 8.000,00

DESTINAÇÃO

1101-	COORDENADORIA DE AGRICULTURA	
1011-	Patrulha Agrícola	
3120-	Material de Consumo	R$ 10.000,00
4120-	Equipamento e Material Permanente	R$ 16.000,00

Emenda n° 03

REDUÇÃO

1001-	COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO	
2072-	Manut. e Conserv. e Desenv. Ativ. Turismo	
3111-	Pessoal civil	R$ 5.000,00

DESTINAÇÃO

1201-	SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO	
2088-	Conserv. de asf. calç.Logr. e Sist. Esgoto	
4110-	Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Emenda n° 04

REDUÇÃO

0501-	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO	
2024-	Adm. e Coord. Secretaria	
3133-	Serviços de Divulgação	R$ 5.000,00

DESTINAÇÃO

1401-	SEC. DA SAÚDE A ÇÃO SOCIAL	
2116-	Transferências à Instituições	
3231-	Subvenção social	R$ 5.000,00

Emenda n° 05

REDUÇÃO

0201-	GABINETE DO PREFEITO	
2010-	Superv. e Coord. Política Governamental	
4120-	Equip. e Material Permanente	R$ 15.000,00

DESTINAÇÃO

1401-	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
2114-	Assist. social à População	
3131-	Remuneração de Serv. Pessoal	R$ 5.000,00
3132-	Outros Serviços e Encargos	R$ 10.000,00

Emenda n° 06

REDUÇÃO

0201-	GABINETE DO PREFEITO	
2010-	Supervisão e Coord. da Política Governamental	
4120-	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00

DESTINAÇÃO

1201-	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
2088-	Conserv. de asf.calç.logr. e sist. Esgoto	
4110-	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares:

I - Para atender despesas realizadas relativas a pessoal e seus encargos sociais, até o limite previsto na Legislação;

II - Para atender despesas relativas a aplicação de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária;

III- Para atender despesas com amortização da dívida pública, sempre que o reajuste de seus encargos exceder os índices oficiais de inflação;

IV - Para remanejar dotações de elementos de um mesmo projeto ou atividade;

V - Para atender o que determina o parágrafo III do artigo 8º da Lei nº 1406 de 20 de novembro de 1997 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

ARTIGO 4º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para estabelecer a programação da despesa de que trata a Lei nº 4320 de 17 de março de l971 em seus artigos 47 e 50.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998 com os valores devidamente atualizados, nos termos do artigo 8º parágrafo I, da Lei nº 1406 de 20 de novembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Gabinete do Presidente

Emenda n° 07

0701- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2042- Superv. Coord.Ativ. Educacionais
3132- Outros Serviços e Encargos

(Destinação específica incluindo o valor de R$ 5.000,00(Cinco Mil reais), para a juda de custos na publicação do livro Professor Benedito Weit.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, estas alterações entram em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a contar de 1° de janeiro de 1998.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 1998.

ESTEVÃO CARLOS ANTUNES
PRESIDENTE